

INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23136.001687.2025-27

2. Descrição da necessidade

A presente demanda decorre da carência de formação continuada específica para o atendimento de estudantes com deficiência no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em especial no Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

O NAPNE tem como objetivo promover a inclusão educacional e assegurar condições de acessibilidade pedagógica e institucional aos estudantes com necessidades educacionais específicas. Contudo, observa-se a necessidade de qualificação sistematizada dos profissionais envolvidos, de modo a ampliar os conhecimentos teóricos e práticos sobre protocolos de adaptação e inclusão dos estudantes com deficiência e transtornos de aprendizagem, considerando as diferentes faixas etárias e contextos educacionais.

A contratação do curso VDN – Método VDN, desenvolvido pela professora Pedagoga Karen Deniz, contribuirá diretamente para suprir essa lacuna, oferecendo aos servidores do IFRN subsídios técnicos e metodológicos para o planejamento e a execução de ações inclusivas, alinhadas à missão do NAPNE de garantir atendimento adequado, favorecer o desenvolvimento acadêmico e apoiar a permanência e o êxito dos estudantes com deficiência.

A contratação do curso VDN justifica-se pela necessidade de qualificação continuada dos servidores do IFRN que atuam, direta ou indiretamente, no atendimento a estudantes com deficiência, no âmbito do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE). Apesar dos avanços institucionais, ainda se observa uma lacuna formativa quanto ao uso de protocolos sistematizados de avaliação e intervenção neuropsicopedagógica, especialmente em contextos que envolvem diferentes faixas etárias e demandas educacionais.

O curso oferece uma estrutura organizada em quatro pilares (Posicionamento, Protocolo, Prática e Planejamento), distribuídos em 16 módulos de treinamento, com conteúdos aplicáveis à prática clínica e institucional. Essa abordagem fornecerá subsídios técnicos e metodológicos para a atuação dos profissionais, fortalecendo a padronização de procedimentos, a qualidade das ações inclusivas e o cumprimento da missão institucional do IFRN de garantir acesso, permanência e êxito aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Dessa forma, a contratação representa um investimento estratégico para aprimorar as ações do NAPNE, ampliar a efetividade dos atendimentos e consolidar o compromisso do IFRN com a educação inclusiva de qualidade.

Com a contratação do curso VDN, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Capacitação de 1 servidor do IFRN Campus Apodi** que atua no NAPNE, garantindo a formação especializada em protocolos de avaliação e intervenção junto aos estudantes com deficiência e transtornos de Aprendizagem.
- **Aplicação prática dos conteúdos aprendidos** na organização e execução de atendimentos a estudantes com deficiência, contribuindo para a melhoria da inclusão e da acessibilidade pedagógica no campus Apodi.
- **Disseminação do conhecimento adquirido** junto à equipe do NAPNE, por meio do compartilhamento de materiais, protocolos e estratégias de atendimento, ampliando o alcance institucional da formação.
- **Aprimoramento da permanência e do êxito dos estudantes com deficiência** atendidos no campus, de forma alinhada aos objetivos do NAPNE e às políticas de inclusão do IFRN.

A aferição dos resultados será realizada de forma contínua por meio do acompanhamento da aplicação dos materiais e protocolos disponibilizados pelo curso e do registro das ações desenvolvidas junto aos estudantes com deficiência no âmbito do NAPNE do Campus Apodi.

O curso está em acordo com o Plano de Desenvolvimento de Pessoal do IFRN 2025.

Seguem informações sobre o curso:

Curso:	Método VDN
Empresa contratada (CNPJ):	INSTITUTO DE EDUCACAO E NEUROAPRENDIZAGEM LTDA - CNPJ: 44.939.367/0001-40
Período de Realização:	01 ano, após o pagamento da taxa de inscrição
Local:	On-line, em plataforma específica
Servidor participante (nome, matrícula e setor):	JAYLTON EDNEY MAIA DE SOUSA, mat.2267591, NAPNE/AP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas	JAYLTON ÉDNEY MAIA DE SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa de prestação de serviço de treinamento e capacitação de pessoal, de fornecimento exclusivo, de natureza singular e não continuada.

A empresa contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema de aprendizado, conteúdos, encontros ao vivo, suporte e pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, durante o período de 1 (um) ano e emitir ao servidor participante, no final do curso, o certificado de participação, com carga horária de 250 horas, conforme programação.

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. Levantamento de Mercado

Com base no Levantamento de Mercado, identifica-se que o curso foi desenvolvido e é coordenado pelo INSTITUTO DE EDUCACAO E NEUROAPRENDIZAGEM LTDA.

Constatou-se que trata-se de contratação de serviço de fornecimento por empresa exclusiva (inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021), visto que não há viabilidade de competição, pois o INSTITUTO DE EDUCACAO E NEUROAPRENDIZAGEM LTDA é a empresa que desenvolveu o Método VDN.

Foi comprovado que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documento: "Habilitação jurídica - INSTITUTO DE EDUCACAO E NEUROAPRENDIZAGEM LTDA", anexo ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é a contratação de empresa de prestação de serviço de treinamento e capacitação de pessoal, de fornecimento exclusivo, para participação em curso, chamado "Método VDN", através do pagamento da taxa de inscrição para o servidor Jaylton Sousa, NAPNE, Campus Apodi.

A seguir, tem-se as informações sobre o evento:

Curso:	Método VDN

Empresa contratada (CNPJ):	INSTITUTO DE EDUCACAO E NEUROAPRENDIZAGEM LTDA - CNPJ: 44.939.367/0001-40
Período de Realização:	1(um) ano após o pagamento da taxa de inscrição.
Local:	On-line, via plataforma de aprendizagem
Servidor participante (nome, matrícula e setor):	Jaylton Édney Maia de Sousa, mat.2267591, NAPNE/AP.

A programação e informações sobre o curso estão anexas ao processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas as seguintes quantidades, conforme tabela a seguir:

Quantidades a serem contratadas			
Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Curso Método VDN	Inscrição	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

A empresa comprovou, por meio da apresentação do curso, que o valor da contratação está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

A Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está comprovado por meio do Certificado de Dotação Orçamentária - CDO, anexo ao processo. O valor estimado desta contratação é R\$ 2.497,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta anexa ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra das compras é o parcelamento (alínea b, do inciso V, do Art. 40, da Lei 14.133/2021), porém, deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhanda com o **PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DO IFRN 2025, ITEM 73**, encaixando-se no seguinte escopo:

UNIDADES	IFRN-Proden

PERFIL AGENTES PÚBLICOS	Membros do NAPNE ou aqueles que atuam com estudantes com NEE
TEMA GERAL	Ensino-aprendizagem

12. Dispensa do Mapa de Riscos

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72 inciso I, da Lei nº 14 133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito capaz de maximizar o interesse público provendo a devida segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

13. Resultados Pretendidos

Como resultados pretendidos, elencamos:

- **Capacitação de 1 servidor do IFRN Campus Apodi** que atua no NAPNE, garantindo a formação especializada em protocolos de avaliação e intervenção junto aos estudantes com deficiência e transtornos de Aprendizagem.
- **Aplicação prática dos conteúdos aprendidos** na organização e execução de atendimentos a estudantes com deficiência, contribuindo para a melhoria da inclusão e da acessibilidade pedagógica no campus Apodi.
- **Disseminação do conhecimento adquirido** junto à equipe do NAPNE, por meio do compartilhamento de materiais, protocolos e estratégias de atendimento, ampliando o alcance institucional da formação.
- **Aprimoramento da permanência e do êxito dos estudantes com deficiência** atendidos no campus, de forma alinhada aos objetivos do NAPNE e às políticas de inclusão do IFRN.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Providências a serem Adotadas

As seguintes providência acessórias precisam ser adotadas para a instrução processual:

- Publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo e a corroborar a lisura e a probidade dos respectivos atos processuais, tendo em vista tratar-se de contratação direta com fulcro no **Art. 74, da Lei 14.133/2021**, ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada; e
- Confirmação junto à empresa no que se refere à participação do servidor.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAYLTON EDNEY MAIA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

MILKIA JANNE CAMARA MARINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 11:33:04.

MAYARA MAGNA BARRA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 11:38:06.

Despacho: pelos poderes delegados ao Diretor-Geral do Campus Apodi do IFRN, através da Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, APROVO este Estudo Técnico Preliminar.

CLEONE SILVA DE LIMA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 15:12:05.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Pelos motivos expostos neste ETP, declara-se viável a contratação.